Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.377 de 08 de março de 1.993

"Autoriza o Poder Executivo subvencionar a Santa Casa de Misericordia de Piedade, conforme especifica."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo;

Usando de suas atribuições que lhe / são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Santa Casa de Misericordia de Piedade, ins-/ crita no CGC/NF sob nº 54.022.957/0001-01, na impor-/ tância de CR$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para o mês de março de 1.993, ficando determinado esse valor base para os meses subsequentes, corrigidos pela UFIR - Unidade Fiscal de Referência, até o final do presente exercício.

Parágrafo Único - Para os exercícios subsequentes, a subvenção dependerá da disponibilidade financeira da Prefeira Municipal

Artigo 2º - A subvenção mencionada no artigo anterior tem por finalidade suplementar recursos da instituição subvencionada, aplicados na prestação de serviços de assistência médica e hospitalar.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, cor-/ rerão por conta das dotações do orçamento vigente.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, resalvada a / Lei Municipal número 1.897, de 13 de novembro de / 1.989.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 08 de março de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo